



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2289

PROJETO DE LEI Nº 184/92

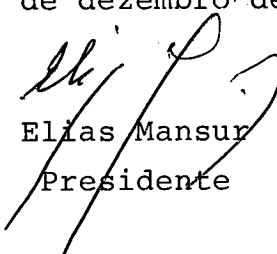
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de Dezembro do presente ano, aos servidores municipais do Poder Legislativo, quer ativos ou inativos, um ABONO fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de dezembro de 1992


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 184/92

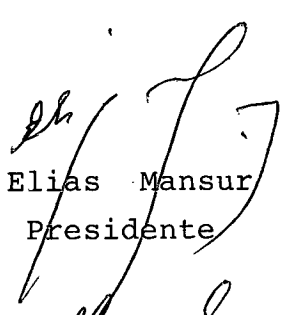
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de Dezembro do presente ano, aos servidores municipais do Poder Legislativo, quer ativos ou inativos, um ABONO fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de dezembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente


Roberto Correia
Vice-Presidente

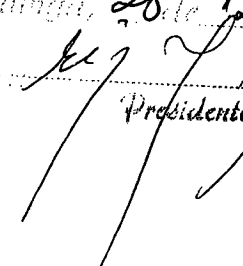

Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

Paulo Cesar Sacramento
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 1992


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 1992


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 1992


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 1992


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

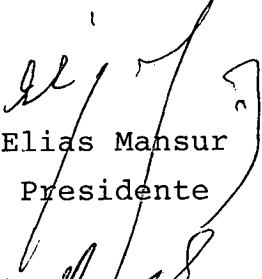
J U S T I F I C A T I V A

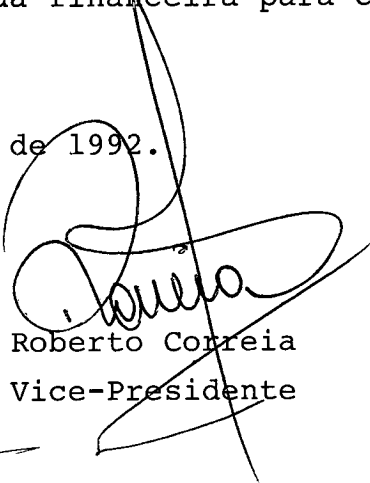
O presente projeto de lei, visa conceder aos servidores do Poder Legislativo, ativos ou inativos, um ABONO da ordem de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), somente para este mês de Dezembro de 1992.


A proposta reflete o mesmo valor proposto pelo Poder Executivo aos servidores vinculados a Prefeitura, mantendo assim, a escala de vencimentos salariais entre os dois Poderes do Município.

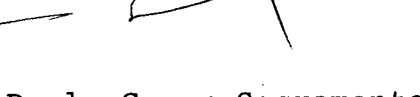
Dessa forma, nada mais justo do que contemplar também nossos servidores, com essa ajuda financeira para colaborar no orçamento familiar.

Piras., 24 de dezembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente


Roberto Correia
Vice-Presidente


Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Paulo Cesar Sacramento
2a. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

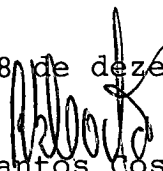
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 184/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder no mês de Dezembro de 1992, aos servidores municipais do Poder Legislativo, quer ativos e inativos, um Abono fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

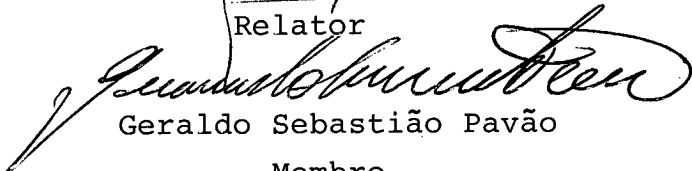
Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1992.


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

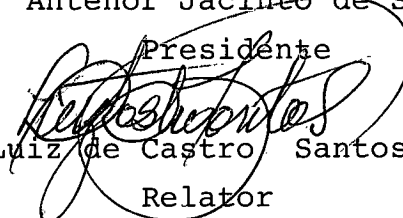
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta comissão examinando o Projeto de Lei nº 184/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder no mês de dezembro de 1992, aos servidores municipais do Poder Legislativo, quer ativos e inativos, um abono fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzdeiros), nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

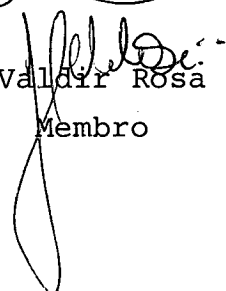
Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1992.

Antenor Jacinto de Souza

Presidente


Luiz de Castro Santos

Relator


Valdir Rosa

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

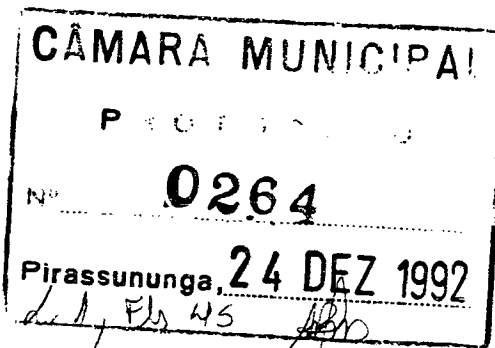
OF. ADM. Nº 515/92.-

Pirassununga, 23 de dezembro de 1.992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem CONVOCAR essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão Legislativa Extraordinária, a fim de deliberar sobre o Projeto de Lei que visa conceder no mês de dezembro do fluente ano, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP, - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

No ensejo, reitera os protestos de alta estima e consideração.



- ADEMIR LUIZ LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador ELIAS MANSUR
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI. Nº 2.384/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de DEZEMBRO do fluente ano, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias-próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração